

## **Formulário para cadastro de Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação**

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela unidade consumidora geradora \_\_\_\_\_, que esteja disponível para alocação nos termos da Lei 14.300/2022, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas, conforme discriminado.

<b>Faturamento*</b>				
<b>UC Geradora</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>CPF/CNPJ do Titular</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prioridade ou Percentual</b>
<b>UC Vinculada</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>CPF/CNPJ do Titular</b>	<b>Endereço</b>	

### **Observações:**

**Faturamento** = Compensará todo o consumo da UC geradora e se ainda assim houver saldo, compensará o restante na (s) UC (s) vinculada (s) conforme percentual definido, e caso ainda restar créditos ficará em crédito para os próximos 60 (sessenta) meses nas UC's conforme percentuais. Caso no primeiro faturamento a UC vinculada ser colhida a leitura antes da UC geradora o seu % (percentual) de credito começará a ser compensado no mês subsequente.

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

- a) A soma dos percentuais informados limita-se e não excede à 100%.
- b) O número de casas decimais de alocação de excedente de geração para cada UC deve ser de no máximo duas (Ex: 8,15%). Importante: Cálculos automáticos de soma, em função de arredondamentos, podem levar a erros levando a totalização incorreta.
- c) Somente poderá ser cadastrada como beneficiária as unidades consumidoras cativas sob mesma titularidade do consumidor.
- d) Qualquer divergência em relação aos itens acima invalida este documento.
- e) Em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer dessas unidades consumidoras participantes do sistema de compensação, eventuais créditos existentes poderão ser transferidos para outra unidade consumidora com mesma titularidade e na mesma área de concessão (nos termos da Lei 14.300/2022) mediante solicitação do consumidor, e o percentual alocado retornará à UC geradora até o envio de novo formulário para redefinição do rateio.
- f) As informações cadastradas com base no especificado neste documento somente serão alteradas mediante entrega de novo formulário, sendo de responsabilidade exclusiva do titular da unidade consumidora geradora (ou seu representante formalmente designado, no caso de Pessoa Jurídica) a emissão e entrega do mesmo.
- g) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionadas à unidade consumidora geradora acima identificada.
- h) Nova alteração dos percentuais de energia excedente, deverá ser solicitada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação (Lei 14.300/2022).

Morro da Fumaça, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:  
CPF: